



SISTEMA

COFECI-CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª. Região, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as dúvidas levantadas pela Secretaria no tocante ao procedimento de cobrança da anuidade do corretor de imóveis e de imobiliárias que pretendem se desligar dos quadros deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º) O corretor de imóveis que vier a se desligar do Conselho até o dia 31 de março de cada ano ficará isento do pagamento da anuidade naquele ano. Todavia, se o desligamento do corretor de imóveis ocorrer após referida data, ficará obrigado a pagar a anuidade integralmente;

Art. 2º) O mesmo se aplica as imobiliárias, sendo que aquelas que apresentar o distrato social até o dia 31 de março de cada ano ficam isentas do pagamento da anuidade naquele ano. Havendo desligamento após esta data o pagamento da unidade passa a ser integral;

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO MOSER
Presidente